

## CONTRATO DE COMODATO

Por meio deste instrumento, de um lado, **MCA INTERNET PROVIDER.**, inscrita no CNPJ sob n.º 10.464.630/0001-03, com sede na cidade de Itaquaquecetuba, Estado de São Paulo, na Rua Pindamonhangaba, nº 150, Vila Itaquá Mirim, doravante denominada simplesmente “**COMODANTE**” e, de outro lado, a pessoa física/jurídica devidamente qualificada na Ficha Cadastral (“FC”) e/ou no banco de dados (“BD”) da **MCA**, doravante denominada simplesmente “**COMODATÁRIA**”, têm entre si justo e acertado o presente contrato de comodato, que se regerá pelas cláusulas seguintes e subsidiariamente pelo disposto nos artigos 579 a 585, do Código Civil e pela Lei Federal nº 8.666/1993:

### CLAUSULA PRIMEIRA

O **COMODANTE** Vem, em regime de comodato, com fulcro nos artigos 579 a 585, do Código Civil, emprestar á **COMODATÁRIA**, para seu uso os equipamentos de sua propriedade descritos no **ANEXO I**, deste instrumento nos termos da clausula segunda á sétima constante neste contrato.

**PARAGRAFO ÚNICO** - Integra o presente contrato de comodato o **ANEXO I**, contendo a relação detalhada dos equipamentos dos objetos deste instrumento contratual.

### CLAUSULA SEGUNDA

O presente instrumento particular de comodato vigora por período indeterminado, contados a partir da data de instalação, ou até que seja finalizado por solicitação de uma das partes ou por descumprimento pela **COMODATÁRIA**, das condições deste termo.

### CLÁUSULA TERCEIRA

Em caso de inexecução, descumprimento total ou parcial deste contrato, a rescisão dar-se-á automaticamente, independente de notificação judicial ou extrajudicial. Em não havendo interesse na continuidade do comodato, ou seja, rescisão por iniciativa de uma das partes, esta deverá comunicar a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e devera entregar os bens objetos deste instrumento nas mesmas condições que lhe foram emprestados.

### CLÁUSULA QUARTA

È vedado a **COMODATÁRIA** cessão a terceiros, mesmo que parcial ou temporário, dos direitos provenientes do presente instrumento particular de comodato, dos quais o titular, devendo os equipamentos descritos no **ANEXO I** desta avença serem utilizados unicamente pela **COMODATÁRIA**, e mantidos dentro do imóvel objeto do instrumento de locação firmado entre as partes.

## CLÁUSULA QUINTA

A COMODATÁRIA aceita as condições ora avançadas e declara que recebeu os equipamentos relacionados no **ANEXO I**, em perfeito estado de conservação, obrigando-se a deles se utilizar apenas para fim avençado, conservando-os em seu poder tendo com eles o maior cuidado, correndo por sua conta todas as despesas que, porventura, forem necessários á sua conservação nas condições em que o recebeu, sem direito a reembolso, comprometendo-se restituí-los findo o prazo contratual.

## CLÁUSULA SEXTA

A COMODATÁRIA obriga-se a indenizar o COMODANTE por qualquer dano causado aos equipamentos objetos deste contrato de comodato.

## CLÁUSULA SETIMA

Fica eleito o Foro de Itaquaquecetuba - SP para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor.

Itaquaquecetuba, \_\_\_\_\_

---

COMODANTE - **MCA** - CNPJ: 10.464.630/0001-03

---

COMODATÁRIA – **IDENTIFICADO NA FC OU BD.**

---

TESTEMUNHA – **TÉCNICO INDENTIFICADO O.S**

# ANEXO I

## DESCRIÇÃO DOS EQUIAMENTOS:

QUANTIDADE	FABRICANTE	MODELO
01	ENGENIUS	ESR-1221
01	AQUARIOS	ANTENA 25DBI
10 mts	AQUARIOS	RGC 58

Itaquaquecetuba, \_\_\_\_\_

---

COMODATÁRIA – IDENTIFICADO NA FC OU BD.

---

MCA - CNPJ: 10.464.630/0001-03